



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

TERMO DE FOMENTO Nº 041 /PGE-2017, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E A ASSOCIAÇÃO RURAL DE CACOAL - ARCA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor total: R\$ 49.581,00

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF nº 03.682.401/0001-67, com sede no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, nº 2986, 3º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO, representada pelo Secretário de Estado, o Sr. EVANDRO CESAR PADOVANI, portador da Cédula de Identidade nº 40.295.224 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 515.485.869-15; Sra. MARY TERESINHA BRAGANHOL portador da Cédula de Identidade nº 256805 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 175.345.342-91, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO RURAL DE CACOAL, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.459.862/0001-02, com sede na RO 383 – KM 03 – Parque de Exposições de Cacoal, CEP 76.961-000, Cacoal-RO, neste ato representado pelo Presidente, Sr. JONAS GOES NETO, portador da Cédula de Identidade nº. 372.914 SSP/RO, CPF/MF nº. 386.663.832-91.

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 01-1901.00599-0000/2017, que deu origem à realização do Termo de Fomento, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização,

Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 13.019/2014, do Plano de Trabalho de fls. 06-11, Projeto Básico de fls. 12-20, do Parecer Técnico de fls. 109-112 e a Declaração de fl. 41 entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 01-1901.00599-0000/2017 e ao Parecer nº 512/2017/PGERO, de 04/08/2017, acostado às fls. 123/143, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Fomento é o estabelecimento de regime de cooperação na consecução do projeto "19º EXPOAC", a ser realizado nos dias 09.08.2017 a 13.08.2017, no Parque de Exposições do Município de Cacoal;
- 1.2. Os recursos financeiros repassados pelo Concedente deverão custear as despesas com locações de sonorização para palestras e para o rádio parque, serviços de instalação e manutenção elétrica, locações de tendas (10x10 e 5x5) e locação de equipamentos para realização de palestras, (quantitativos e objetos descritos no Plano de Trabalho, que se encontra em anexo a este termo);
- 1.3. O cronograma de execução, o plano de aplicação e o cronograma de desembolso estão estabelecidos no Plano de Trabalho;

2. DAS METAS E OBJETIVOS

- 2.1. O presente Termo de Fomento tem como objetivo: a) oferecer estrutura que promova oportunidades para a realização de negócios nos diversos setores econômicos do Município; b) proporcionar opção diferenciada de negócios, entretenimento, lazer e cultura à população do Município de Cacoal; c) promover o incentivo à realização de negócios, por meio da exposição de produtos e ideias que promovam a valorização, divulgação e impulso aos setores agropecuário, industrial e comercial do Município de Cacoal;
- 2.2. No evento citado também serão realizadas palestras;
- 2.3. As metas do termo de fomento também estão descritas no Plano de Trabalho e Projeto Básico.

3. DO VALOR

- 3.1. O valor global do ajuste é de R\$ 49.581,00, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI.

§ 1º. A participação financeira da SEAGRI será no importe de R\$ 49.581,00, que somente poderão ser repassados após o atendimento integral do exigido no item 3 (Conclusão) do Parecer proferido pela PGE em 04/08/2017;

§ 2º A contrapartida da Fomentada será na forma de gratuidade da entrada dos cursos, palestras, concursos, leilões e demais locais financiados pelo Estado, além da disponibilização do espaço, planejamento, organização e realização do evento, uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Termo de Fomento, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

§ 3º. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência 1179-7, Conta Corrente nº. 54.390-x, Poupança Ouro nº 510.054.390-2 e Poupança Pouplex nº. 960.054.390-4 (fls. 101-103), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

§ 4º. Cabe à FOMENTADA a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEAGRI.

§ 5º. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela SEAGRI, e sua aprovação.

§ 6º. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do termo de fomento.



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Termo de Fomento tem vigência de 30 dias, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Unidade orçamentária – 19001; Programa de trabalho – 20605203710810000; Fonte – 0100; Natureza da despesa – 335041, de acordo com as fls. 114-115.

Parágrafo único - Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados à FOMENTADA se esta incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

- 6.1. São obrigações da SEAGRI:

- a) Fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, designando comissão de servidores;
- b) Coordenar o projeto, mantendo o envolvimento dos parceiros: SEAGRI e a FOMENTADA;
- c) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula terceira, na forma estabelecida na legislação pertinente, e de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de Trabalho;
- d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula doze;



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios



- e) Verificar se há outros ajustes com a FOMENTADA, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;
- f) Somente autorizar o repasse dos recursos se a FOMENTADA e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
- g) Encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
- h) Manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);
- i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) Cumprir o disposto nos arts. 58 a 68 da Lei 13.019/14.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA

7.1. São obrigações da FOMENTADA:

- a) Receber e aplicar os recursos financeiros repassados pela SEAGRI exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Termo de Fomento, gerindo tais recursos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;
- b) Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus complementos;
- c) Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Termo de Fomento pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

aprovação das contas do gestor da SEAGRI pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

- d) Propiciar aos técnicos da SEAGRI o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Termo de Fomento, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;
- f) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Termo de Fomento;
- g) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, fazendo constar nessa uma referência a este Termo de Fomento, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- h) Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;
- i) Indicar por escrito se há outros Termo de Fomento ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, na forma do art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei 13.019/14.

8. DAS AQUISIÇÕES E CONTRATACIONES

- 8.1. Na execução das despesas deste Termo de Fomento, a FOMENTADA deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal nº 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

Parágrafo único - A FOMENTADA não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. Fica vedado, neste Termo de Fomento:

- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- c) Aditar este termo com alteração do objeto;
- d) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos do mesmo;
- f) Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

Parágrafo único. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a FOMENTADA para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SEAGRI.



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A SEAGRI e a FOMENTADA, quando da execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais que permitam o seu constante e adequado relacionamento, de modo a assegurar a eficácia das ações cooperadas, a fim de evitar conflitos, duplicidades e inconsistências e também, buscando a conciliação de eventuais divergências por intermédio de negociação e acordos, em processos que assegurem transparência e ampla divulgação das decisões e das políticas, diretrizes e regulamentos empregados na melhoria da agropecuária, junto a todos os segmentos nela envolvidos.

11. DA AÇÃO PROMOCIONAL

11.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Termo de Fomento, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A FOMENTADA deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de noventa dias, após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento.

12.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos, observando sempre o contido nos arts. 63 a 72 da Lei 13.019/14:

a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.

12.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

- a) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
- c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
- d) relatório de execução físico/financeiro;
- e) relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
- f) demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
- g) extrato bancário integral da conta corrente;
- h) relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
- i) termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
- j) cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
- k) cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
- l) conciliação bancária;



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

- m) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
- n) toda a documentação referente às compras e serviços;
- o) cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- p) cópia do cronograma físico – financeiro;
- q) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela SEAGRI.

Parágrafo único - A contrapartida da FOMENTADA será demonstrada com os itens indicados no § 1º da Cláusula Terceira.

13. DA PROPRIEDADE DOS BENS

13.1. Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

- a) todo bem corpóreo que tenha sido produzido construído ou adquirido com os recursos da SEAGRI fará parte integrante do seu acervo patrimonial, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica, constando de fichas patrimoniais e termos de responsabilidades;
- b) o uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;
- c) o bem ou equipamento adquirido com recursos deste Termo de Fomento é de propriedade do Estado de Rondônia, respondendo a FOMENTADA, por seu dirigente, por eles e pelas perdas e danos, solidariamente, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior.

14. DA RESTITUIÇÃO

14.1. A FOMENTADA se compromete a restituir os valores repassados pela SEAGRI, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios



aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Fomento.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

17. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

Parágrafo único - Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

- a) a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
- b) a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.


18. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

18.1. O acesso aos locais em que serão colocados os itens fomentados pelo Estado deverá ser totalmente gratuito, em todos os dias do evento.



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios



- 18.2. Nenhum elemento financiado pelo Estado pode ser patrocínio privado, nem menção a algum órgão ou pessoa não integrante do Estado de Rondônia.
- 18.3. O Plano de Trabalho de fls. 06-11 encontra-se em anexo a este Termo de Fomento, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas;
- 18.4. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo de Fomento, que constitui o documento de fls. ____/____, do Livro Especial nº ____/Termo de Fomento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.
Porto Velho-RO, 08 de Agosto de 2017.


EVANDRO CÉSAR PADOVANI

Secretário de Estado/ SEAGRI


JONAS GOES NETO

Presidente da Fomentada

VISTO:  Fabia Henrique P. Teixeira Procurador do Estado	VISTO:  Juraci Jorge da Silva Procurador-Geral do Estado
---	---

Termo vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



ARCA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE CACOAL
CNPJ nº 02.459.862/0001-02
RO 383 - KM 03 - PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CACOAL
CEP. 76.961-000 - CACOAL - RO

SEAGRI/RO
Fls: 06
Assinatura: m

PLANO DE TRABALHO 1/4

1-DADOS CADASTRAIS						
Órgão / Entidade Proponente: ARCA - Associação Rural de Cacoal				C.G.C. 02.459.862/0001-02		
Endereço: RO 383, KM 03 - PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CACOAL						
Cidade CACOAL	UF: RO	Cep: 76.961-000	DDD: 69	Fone: 3441-3795	Fax: IDEM	E.A Privada
Conta Corrente 5439-X	Banco: 1179-7	Agência: BANCO DO BRASIL		Praça de Pagamento: CACOAL		
Nome do Responsável JONAS GOES				CPF: 386.663.832-91		
CI / Órgão Exp. 37.2914 SSP/RO	Cargo: Presidente	Função: PECUARISTA		Matricula:		
Endereço Residencial: RUA: Antônio de Paula Nunes				Cep: 76.961-000		
2 - OUTROS PARTICIPES						
Nome do Responsável ARNILDO POCAHY		Função: TESOUREIRO		CPF: 334.284.929-00		
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 21.44.890 SSP/PR		Cargo: TESOUREIRO		Matricula:		
Endereço Residencial: RUA: GENERAL OZÓRIO, Nº: 1166, AP 101		Cidade: CACOAL		Cep: 76.961-000		
3- DESCRIÇÃO DO PROJETO						
Título do Programa / Ação REALIZAÇÃO DA 19ª EXPOAC.				Período de Execução		
				Início 09/08/2017	Término 13/08/2017	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO						
APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DA 19ª EXPOAC.						
Justificativa da Proposição						
<p>O Município de Cacoal, localizado na região central do Estado de Rondônia, com uma população estimada de acordo com o censo de 2016 com 87.877 mil habitantes, tem como uma da maior fonte da economia o gado de corte e o gado leiteiro que atualmente está com aproximadamente com 366.877 cabeças e 101 cabeças de bubalinos, nosso município na criação do gado de corte e leiteiro está entre os maiores produtores de leite dentro do estado de Rondônia com rebanho leiteiro de mais de 70.780 cabeças, entre os 10 maiores produtores de leite do seguimento do estado, contando inclusive com um dos maiores laticínio de Rondônia, além da grande produção de leite.</p> <p>Com a realização da 19ª EXPOAC, a ser realizada no período de 09 à 13 de agosto de 2017, nas dependências do Parque de Exposições "ARCA - ASSOCIAÇÃO RURAL DE CACOAL" - Rod RO 383 Km 03.</p> <p>A região abrange um total populacional superior a 200.000 habitantes, localizados nos municípios circunvizinhos. Através deste apoio financeiro, será disponibilizado o dia 10 de agosto com os portões abertos (sem cobrança de ingresso), lembrando que durante o dia o parque estará aberto a população para fazer rodadas de negócios, com condições especiais voltadas ao produtor rural e a população em geral.</p>						



PLANO DE TRABALHO 2/4

METAS QUALITATIVAS

- Comercialização E Inserção De Máquinas Equipamentos Agrícolas Para O Trabalho Do Campo;
- Aumento De Volume E Financiamento De Novas Tecnologias No Setor Produtivo Do Estado E Local;
- Melhoramento Genético Do Plantel Existente;
- Melhoramento Na Produção Do Gato Leiteiro;
- Novos Investidores No Setor Produtivo Do Estado
- Crescimento Da Safra De Grãos;
- Novos Incentivos À Produção De Agricultura Familiar;
- Apresentar O Potencial Local
- Exposição De Standers
- Exposição De Agro Industria
- Inauguração Da Avenida Rural Ou Vitrine Tecnológica
- Divulgar E Comercializar A Produção Agropecuária, A Qual Tem Índices Representativos No Estado Com A Produção Agrícola Nas Safras E A Pecuária;
- Contribuir Para Formalização De Políticas Públicas No Agro Negócios;
- Propiciar Aos Agricultores E Pecuáristas Melhores Oportunidades De Negócios;
- Aumento De 32% Da Renda Familiar Dessas Famílias Que São Criadores E Produtores Rurais;
- Aumento Em 30% Da Parceria Entre Produtores E Lojistas Do Setor Na Região;
- Palestras E Cursos Voltados A Agricultores E Pecuáristas;
- Realização Do Concurso Leiteiro.

METAS QUANTITATIVAS

- Atendimento de 10 produtores das agro industrias;
- Atendimento de 75 pecuaristas;
- Atendimento de mais de 1.200 pessoas da zona rural;

Atendimento de 200 pessoas da zona rural durante os dias 11, 12 e 13 de agosto através das palestras.


JONAS GOES NETO
PRESIDENTE DA ARCA


ARNILDO POCHAY
TESOUREIRO DA ARCA



ARCA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE CACOAL
CNPJ nº 02.459.862/0001-02
RO 383 - KM 03 - PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CACOAL
CEP. 76.961-000 - CACOAL - RO

SEAC/ARCA
Fls: 08
M
Assinatura

PLANO DE TRABALHO 3/4

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNI.	QUANTIDADE	INICIO	TÉRMINO
01	01	REALIZAÇÃO DA 19ª EXPOAC.	CONT RATO	01	09/08/2017	13/08/2017


5 - PLANO DE APLICAÇÃO (1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES			
335041	CONTRIBUIÇÃO E AUXÍLIOS A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS	49.581,00	49.581,00	00,00

CACOAL, 10 DE JULHO DE 2017.



JONAS GOES NETO
PRESIDENTE DA ARCA



ARNILDO POCHAY
TESOUREIRO DA ARCA



PLANO DE TRABALHO 4/4

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente

Meta	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN
Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
		49.581,00				

Proponente (contrapartida)

Meta	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN
Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para quem possa interessar e para os efeitos sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração Pública Federal ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da união, estado ou município, na forma desse Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Associação Rural de Cacoal - ARCA

Cacoal - RO, 10 DE JULHO de 2017.

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data



JONAS GOES NETO
PRESIDENTE DA ARCA



ARNILDO POCHAY
TESOUREIRO DA ARCA

**ARCA**

ASSOCIAÇÃO RURAL DE CACOAL

CNPJ nº 02.459.862/0001-02

RO 383 - KM 03 - PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CACOAL

CEP. 76.961-000 - CACOAL - RO

SEAGR/RO
Fls: 10
m
Assinatura

PLANILHA DE CUSTO

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	Descrição/ Observação		Valor Unitário R\$	
			UNID.	QUANT	RS UNT.	RS Total
1.0		Realização da 19ª EXPOAC, a ser realizada no período de 09 a 13 de Agosto de 2017.	Unidade	01	49.581,00	49.581,00
	1.1	SOM RÁDIO PARQUE CAIXA ATIVA E PASSIVA COM TRIPÉS COM 12 CAIXAS PASSIVA DE NO MINIMO ACIMA 350WATTS, 01 MESA DE SOM, 01 MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL, 01 MICROFONE COM FIO, 01 NOTEBOOK, EQUIPAMENTOS ESTES QUE DEVERÃO ESTAR A DISPOSIÇÃO OS 5 DIAS DO EVENTO, NO HORÁRIO DAS 08 ÀS 16:00. (memória de calculo as caixas serão instaladas conforme a necessidade da organização e contará com 01 técnico de som a disposição durante o 05 dias de evento).	05 Dias	01	2.500,00	12.500,00
	1.2	MANUTENÇÃO ELÉTRICA DURANTE 6 DIAS, PARA INSTALAÇÃO DA ENERGIA NOS STANDERS, NAS AGRO INDUSTRIAS E O ACOMPANHAMENTO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CONFORME A NECESSIDADE, COM NO MINIMO 2 ELETRECISTAS PROFISSIONAIS. (memória de calculo, manutenção elétrica, sendo (1) um dia antes do evento para efetuar a instalação de energia nos standers, agro-indústrias e auxílio na manutenção da rede do evento, sendo no total de 6 dias).	06 Dias	01	3.200,00	19.200,00
	1.3	TENDAS (TAM 5M X 5M COM FECHAMENTO, SENDO 20 UNIDADES, PARA ATENDER AO STANDERS (memória de calculo, sendo 20 tendas de 5M X 5M por 5 dias de evento).	20 UNID.	01	260,00	5.200,00



ARCA

ASSOCIAÇÃO RURAL DE CACOAL

CNPJ nº 02.459.862/0001-02

RO 383 - KM 03 - PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CACOAL

CEP. 76.961-000 - CACOAL - RO

SEAGRI/RO
Fls: <u>11</u>
<u>m</u>
Assinatura

1.4	LOCAÇÃO DE SOM PARA PALESTRAS, SENDO 4 CAIXAS, DISTRIBUIDAS EM 02 CAIXAS ATIVAS E 02 PASSIVAS COM NO MINIMO 350 WATTS DE POTENCIA, COM TRIPÉ E COM 02 MICROFONE, SENDO 01 SEM FIO E 01 COM FIO, MESA DE SOM COM NO MINIMO 6 CANAIS E 1 UM NOTEBOOK. (memoria de cálculo equipamentos serão utilizados por 03 três dias de evento e deverão estar instalados até no máximo as 07 horas da manha no primeiro dia de evento e deverá possuir um técnico de som a disposição durante a realização do evento).	03 Dias	01	1.260,00	3.780,00
1.5	CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PALESTRAS, 1 TELÃO COM ESPESSURA DE 1,80 M X 2,20M E 01 PROJETOR COM NO MINIMO 5.000 LUMENS PROFISSIONAL, 01 BEBEDOUROS DE AGUA E UMA IMPRESSORA A LASER BRANCO E PRETO), (memoria de calculo equipamentos para uso de 03 dias, um técnico de telão a disposição durante os 03 dias do evento e os equipamentos deverão estar montados até as 07 da manha do dia do evento).	03 Dias	01	1.067,00	3.201,00
1.6	TENDAS (TAM 10M X 10M COM FECHAMENTO, SENDO 02 UNIDADES, PARA A REALIZAÇÃO DAS PALESTRAS E CURSOS (memória de calculo, sendo 02 tendas de 10M X 10M por 3 dias de evento).	02 UNID.	01	2.850,00	5.700,00

CACOAL, 10 de JULHO de 2017.


JONAS GOES NETO
PRESIDENTE DA ARCA


ARNILDO POCAHY
TESOUREIRO DA ARCA